



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 298, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para compor a gestão 2023/2025”.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e em reunião realizada de forma online na plataforma Zoom através do Link: <https://us02web.zoom.us/j/85155663085?pwd=L2kwcThTWEFyUzFkNGNNAkhiRkk5UT09>, analisou e deliberou sobre o edital de convocação da Sociedade Civil a concorrer as vagas, considerando o término do mandato da gestão 2021/2023 em 28/06/2023.

CONSIDERANDO, o inciso II do Art. 04 da Lei nº 413, de 30 de março de 2011, que dispõe da composição da Sociedade Civil organizada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS nº 127, de 31 de março de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência social.

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS nº 293, de 25 de maio de 2023, que define os membros para compor a Comissão Eleitoral do Fórum para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2023/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Edital de Convocação (anexo I) para composição dos Representantes da Sociedade Civil: entidades, usuários e trabalhadores da Política de Assistência Social, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2023/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Waldemarina Galvão Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – Da Resolução CMAS nº 298/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
ENTIDADES, USUÁRIOS E TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 1º A comissão eleitoral constituída através da Resolução CMAS nº 295, de 25 de maio de 2023 composta de 06 (seis) membros, representantes da Sociedade Civil (entidade e usuário) e Poder Público composta pelos Conselheiro abaixo nomeados:

- 01-Waldemarina Galvão Lopes – Representante Governamental
- 02-João Paulo Dias de Carvalho – Representante Sociedade Civil
- 03-Marlene Costa de Sousa – Representa Sociedade Civil
- 04-Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues – Representante Sociedade Civil
- 05-Rejany Correa Reateque da Silva – Representante de Usuário
- 06-Liliana Vilarim Vieira Lira – Secretária Executiva/CMAS

Art. 2º Os critérios para os Representantes da Sociedade Civil compor o Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2023/2025, estão definidos conforme estabelece as resoluções: Resolução CMAS nº 127, de 31 de março de 2015, Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, Resolução CNAS nº 100, de 20 de abril de 2023.

Art. 3º DAS VAGAS E REQUISITOS:

I- As vagas disponíveis para os Representante da Sociedade Civil são 7 (sete) que devem ser instituições legalmente constituída e em pleno gozo de suas atividades e escolhida em assembleia pública convocada especificamente para este fim, Fórum das Entidades inscritas no CMAS e as vagas de usuários e trabalhadores os mesmos deverão ser indicados pelas respectivas entidades que são filiados/vínculados, e serão eleitos para as vagas de titulares e suplentes. As 07 (sete) vagas estão vinculadas aos seguintes segmentos:

§ 1º 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes: representantes de movimentos, entidades e organizações que atuem no âmbito territorial do município de Porto Velho, e que esteja inscrito e com situação regular no CMAS, a pelo menos 2 (dois) anos e que possuem finalidade pública, tenham transparência em suas ações, não dependam de contraprestação do usuário e que preencham pelo menos um dos seguintes requisitos dos itens “a à g”, em atenção ao Art. 4 da Lei Complementar 413/2011 e inciso I e II do art. 13 da Resolução 127/2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) 01 (um) representante de organizações, entidades e/ou instituições que atuam na área de assistência social;

b) 01 (um) representante das associações de moradores de bairros;

c) 01 (um) representante das associações de idosos;

d) 01 (um) representante da pessoa com deficiência;

e) 01 (um) representante da classe dos profissionais da área de assistência social.

f) 01 (um) titular e 01 (suplente: representantes de Usuários dos serviços da assistência social podendo ser:

f.1) Representante dos beneficiários dos programas governamentais socioassistenciais;

f.2) Representante da criança, adolescentes e jovens;

f.3) Representante de grupos sociais (quilombolas, ribeirinhos, rurais, indígena);

f.4) Representante de população em situação de rua.

g) 01 (um) representante de grupos religiosos, com atuação em um dos seguimentos de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, com inscrição no CMAS.

Art. 4º são critérios para concorrer a vaga descritas na alínea “e” do inciso I do art.3º do presente Edital, conforme art. 2º da Resolução CNAS nº 06/2015:

I- ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política de assistente social;

II- defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;

III- propor à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da Assistência Social.

IV- ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores legalmente constituída.

V-) não ser representação patronal ou empresarial;

VI- Ser organizada em forma de fórum nacional, fóruns regional, estadual e municipal de trabalhadores, devendo comprovar sua constituição por meio de atas, convocatórias e regimentos, de forma a demonstrar a sua atuação regular.

Art. 5º São critérios para a comprovação da legitimidade das entidades, movimentos, organizações e grupo de usuários interessados em concorrer as vagas descritas na alínea “f” do inciso I do art. 3º da presente Edital, conforme § 2º do art. 4º da Resolução CNAS/MDS, nº 99/2023.

Art. 6º Os movimentos ou usuários organizados, caberá comprovação através de registro ou declaração que demonstrem a suas atividades e lista nominal assinada, com número de documento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de identidade de pelo menos, 20 (vinte integrantes e da qual conste também a indicação de seu representante).

Art. 7º DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO

Parágrafo único: A plenária será realizada no dia 30 de Junho de 2023, horário de 08 h às 12 h no Instituto Chance, localizado na Rua Gonçalves Dias, nº 767 Centro.

Art. 8º DAS INSCRIÇÕES

§ 1º As inscrições realizar-se-ão de 20/06/23 a 23/06/23, das 08 h às 13 h, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no CMAS, (anexo I – Ficha de inscrição do Fórum Eleitoral), com a apresentação das seguintes documentações:

I – Para candidatos Representantes da Sociedade Civil – entidades e organizações da sociedade civil:

- a) Declaração do CMAS disponibilizada a partir do mês de maio a 23.06.2023
- b) Ficha de inscrição do Fórum Eleitoral, (anexo I).

Parágrafo Único: Após a eleição, a entidade eleita terá o prazo de 24 h para apresentar a carta de indicação de seu representante titular e suplente, (anexo II -ficha de indicação dos conselheiros das entidades).

II – para candidatos representantes dos Trabalhadores do SUAS:

- a) cópia simples da carteira profissional ou comprovante que atua na área;
- b) carta de indicação do candidato (titular e suplente.
- c) Ficha de inscrição do Fórum Eleitoral, (anexo I)

III – Para representante de usuários do SUAS:

a) declaração que comprove a escolha do mesmo pelos usuários dos serviços devidamente assinada pelo responsável da representatividade, podendo ser ata de reunião e/ou relação assinada por 20 usuários no mínimo.

- b) carta de indicação do candidato (titular e suplente).
- c) Ficha de Inscrição do Fórum Eleitora, (anexo I).

§ 2º É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º Caberá a cada organização indicar 2 (dois) candidato, 01 (um) titular e o outro suplente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 4º é vedado a participação de conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzida mais de uma vez em mandatos subsequentes, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento, conforme art. 5º e §1º da Resolução CNAS/MDS nº 100/2023.

I- Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá ser candidatar mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 9º DOS RECURSOS

Paragrafo único: Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso de indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação, que se dará pelas seguintes formas: via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), na imprensa Oficial do Município de Porto Velho, no mural da Casa dos Conselhos e grupo de whatsapp, formado após a homologação das inscrições.

O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, entregue pessoalmente na Secretaria-Executiva do CMAS no horário das 8 h às 14 h e será deliberado no dia 28/06/2023 (14 h às 17 h), divulgando o resultado às 18 h.

O resultado do recurso será encaminhado para ciência do inscrito pelas seguintes formas: via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), na imprensa Oficial do Município, no mural da Casa dos Conselhos e grupo de whatsapp, formado após a homologação das inscrições.

Art.10 DA ELEIÇÃO

I- Poderão votar e ser votados os inscritos até as 13 h do dia 23/06/2023, pelos respectivos segmentos.

II- Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da procuração, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Plenária de eleição, que poderá ser encaminhada no e-mail do CMAS: cmaspvh@gmail.com ou entregue presencialmente no CMAS até as 13 h.

III- A Plenária presencial será instalada pelo Presidente do CMAS e terá uma Mesa Coordenadora composta pelos Conselheiros do CMAS e Comissão Eleitoral.

Art. 11 A Presidente do CMAS terá como atribuições:

I- Fazer a leitura do edital aprovado pela Plenária do CMAS;

II- Ao final declara os eleitos dos Representantes da Sociedade Civil eleitos pelos segmentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 12 -A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

- I- organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
- II- conferir se o candidato ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;
- III- proceder à apuração de votos;
- VI- encaminhar a Presidente do CMAS os candidatos eleitos dos três segmentos.

Art. 13 A Plenária presencial terá o seguinte rito:

- I- abertura da Plenária às 8h30min;
- II- início do processo eleitoral às 8h45min;
- III- confirmação da presença dos candidatos habilitados;
- IV- leitura do Edital pela Presidente do CMAS;
- V- apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 5 (cinco) minutos para se apresentar;
- VI- recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada segmento realize sua votação, com a presença de 01 conselheiro do CMAS (preferencialmente governamental) para orientação caso seja necessário;
- VII- retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmentos;
- VIII- anúncio dos eleitos para os três segmentos.

Paragrafo Único: caso seja aprovada pelo Fórum a votação poderá ser aberta.

Art. 14 Em caso de empate, a entidade com maior tempo de inscrição no conselho ficará com a vaga. No caso de usuários e trabalhadores o candidato com maior idade ficará com a vaga.

Art. 15 A classificação se dará pelo número de votos, os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, os demais ficarão como suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas.

Art. 16 DO CALENDÁRIO

CALENDÁRIO/CRONOGRAMA		
DATA	EVENTO	RESPONSABILIDADE
20/06 a 23/06 (das 08 h às 13 h)	Inscrição com formulário próprio disponível no CMAS	Comissão Eleitoral e Secretaria-Executiva CMAS
23/06/2023 (das 14 h às 18 h)	Avaliação das inscrições pela Comissão Eleitoral.	Comissão Eleitoral
26/06/2023	Publicação da homologação das inscrições das entidades, usuários e trabalhadores no mural da Casa dos Conselhos e enviado para as entidades inscritas via whatsapp e abertura de prazo para recurso.	Comissão Eleitoral
28/06/2023 (das 8 h às 14 h)	Encerramento do prazo de recurso.	Comissão Eleitoral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28/06/2023 (das 14 h às 17 h)	Análise e resposta dos recursos.	Comissão Eleitoral
28/06/2023 (das 17 h às 18 h)	Publicação da homologação final das inscrições no mural da Casa dos Conselhos e enviado para as entidades inscritas via whatsapp.	Comissão Eleitoral
30/06/2023 (das 8 h às 12 h)	Realização do Fórum da Sociedade Civil, votação e apuração dos votos.	Comissão Eleitoral
03/07/2023	Publicação da relação dos representantes da Sociedade Civil, no mural da Casa dos Conselhos e enviado para as entidades inscritas via whatsapp.	Comissão Eleitoral
04/07/2023	Entrega dos nomes dos representantes conforme Anexo II pelas entidades	Entidades eleitas
05/07/2023	Envio da Minuta de Decreto para fins de nomeação.	Secretaria do CMAS, Secretaria Municipal de Assistência social e da Família-SEMASF e Secretaria-Geral de Governo-SGG
10/07/2023	Posse dos Conselheiros eleitos para gestão 2023/2025.	Secretaria-Geral de Governo-SGG

Art. 17 Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, será convidada a entidade que compõem o conselho no mandato atual, para participar de Fórum Complementar, devendo apresentar documentação prevista no Art. 4º do presente edital no prazo estipulado pela comissão e ainda deverá concorrer na mesma data do Fórum eleitoral, com a inscrição constante no anexo III - Ficha de inscrição de Fórum Complementar.

§ 1º No caso específico do paragrafo anterior a entidade deverá substitua o representante que já teve mandato por duas vezes.

Art. 18 A comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Waldemaria Galvão Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

I- Representante da Sociedade Civil

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____ e Endereço: _____

Nome do Representante Legal com cópia do documento de identificação RG/Habilitação: _____

Segmento que representará:

Representante de organizações, entidades e/ou instituições que atuam na área de assistência social;

Representante das associações de moradores de bairros;

Representante das associações de idosos;

Representante da pessoa com deficiência;

Representante da classe dos profissionais da área de assistência social.

Representante de grupos religiosos

Declaração do CMAS Apresentou: Sim Não

II- Representantes de Usuários dos serviços da assistência social:

Nome da Representatividade: _____

CNPJ _____

Nome do Representante Legal _____

Nome do Usuário a concorrer a vaga com cópia da RG/CNH _____

Segmento que representará:

Representante dos beneficiários dos programas governamentais socioassistenciais;

Representante da criança, adolescentes e jovens;

Representante de grupos sociais (quilombolas, ribeirinhos, rurais, indígena);

Representante de população em situação de rua.

Declaração de comprovação de vínculo Apresentou: Sim Não

III- Representação de trabalhadores que atuam na política de assistente social;

Nome do Órgão de Classe : _____

Nome do Representante Legal: _____

Nome do trabalhador a concorrer a vaga com cópia da RG/CNH: _____

Segmento que representará:

Trabalhadores na Política de Assistência Social;

sindicato, federação, confederação,

Conselho de Classe

Fórum nacional, fóruns regional, estadual e municipal de trabalhadores

Declaração da entidade indicando o representante, assinada pelo responsável.

Apresentou: Sim Não

Porto Velho, ____/____/2023

Nome completo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO II

FICHA DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE

Titular

Nome da Entidade Eleita: _____
 CNPJ da Entidade Eleita: _____
 Nome Completo: _____
 Endereço: _____ nº _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: ____-____-____-____
 RG: _____ Data da emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____
 Escolaridade: _____
 Profissão: _____
 Nº de Registro Profissional: _____
 Nº Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
 E-mail: _____
 Telefone de contato: (____) _____

Suplente

Nome Completo: _____
 Endereço: _____ nº _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: ____-____-____-____
 RG: _____ Data da emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____
 Escolaridade: _____
 Profissão: _____
 Nº de Registro Profissional: _____
 Nº Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
 E-mail: _____
 Telefone de contato: (____) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DE FÓRUM COMPLEMENTAR

(por falta de inscrito – Representantes da Sociedade Civil que compõe no mandato atual)

I- Representante da Sociedade Civil :

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____ e Endereço: _____

Nome do Representante Legal com cópia do documento de identificação RG/Habilitação: _____

Segmento que representará:

- Representante de organizações, entidades e/ou instituições que atuam na área de assistência social;
- Representante das associações de moradores de bairros;
- Representante das associações de idosos;
- Representante da pessoa com deficiência;
- Representante da classe dos profissionais da área de assistência social.
- Representante de grupos religiosos

Declaração do CMAS

Apresentou: () Sim () Não

II- Representantes de Usuários dos serviços da assistência social:

Nome da Representatividade: _____

CNPJ _____

Nome do Representante Legal _____

Nome do Usuário a concorrer a vaga com cópia da RG/CNH: _____

Segmento que representará:

- Representante dos beneficiários dos programas governamentais socioassistenciais;
- Representante da criança, adolescentes e jovens;
- Representante de grupos sociais (quilombolas, ribeirinhos, rurais, indígena);
- Representante de população em situação de rua.

Declaração de comprovação de vínculo Apresentou: () Sim () Não

III- Representação de trabalhadores que atuam na política de assistente social;

Nome do Órgão de Classe : _____

Nome do Representante Legal: _____

Nome do trabalhador a concorrer a vaga com cópia da RG/CNH: _____

Segmento que representará:

- Trabalhadores na Política de Assistência Social;
- sindicato, federação, confederação,
- Conselho de Classe
- Fórum nacional, fóruns regional, estadual e municipal de trabalhadores

Declaração da entidade indicando o representante, assinada pelo responsável.

Apresentou: () Sim () Não

Porto Velho, ____/____/2023.

 Nome completo



Assinado por **Waldemarina Galvão Lopes** - Presidente/CMAS - Em: 19/06/2023, 13:41:13